



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**DECRETO MUNICIPAL Nº2.008, de 27 de abril de 2020.**

*Retifica o Decreto nº 2.005/2020, de 16 de abril de 2020 que Declara estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Campos Borges e dá outras providências.*

**EVERALDO DA SILVA MORAES**, Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**RETIFICAR**


**Art. 1º** - Fica retificado o art. 18º do Decreto Municipal nº. 2.005, de 16 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 18 - O Centro Administrativo a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente e a Secretaria da Saúde e Assistência Social, funcionará internamente em horário normal de expediente, limitando o atendimento externo, com restrições, preferencialmente por contato telefônico, exceto o Pronto Atendimento que terá regime próprio de horário."*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - As demais disposições do decreto Municipal nº. 2.005/2020, permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES, aos 27 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

  
**EVERALDO DA SILVA MORAES**  
Prefeito de Campos Borges

**Registre-se e publique-se.**

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

